



Ok: 33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.585 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 31 / 80

RECLAMANTE:

Endereço

JORCELINO PEREIRA DE SÁ
Rua Santo Antônio n. 171 -
Caturai - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Victor Gonçalves
Av. Anhanguera n. 3.511 Ed. Anhan-
guera - Cine Capri 8º andar -
Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS
LTDA.
Rua 6-A n. 922 - Setor Aeropor-
tor. - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Aviso prévio; Hs. extras; Férias;
Dif. de Sal; e Dif. de FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/08/80 às 12:45 h

5.21.80 13h30

Alcorno

08-09-80

25-09-80

1585/80

RECLAMANTE:	Jorcelino Pereira de Sá		
RECLAMADO:	Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 30-07-80
	Nº: 3.169/80		
	OBJETO: Aviso, férias, Dif. de salário, Hs. extras, Dif. de FGTS.		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência p/ o dia = 19-08-80 às 12,45 hs.			

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

02
[assinatura]

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30/10/80
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3169/80
J.C.J.

Diz JORCELINO PEREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, servente,
residente e domiciliado nesta Capital na Rua Santo Antônio nº 171 Caturai-Go.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

sediada na Rua 6-A nº 922 Setor Aeroporto.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 05 de Maio de 1.979;

3) - Que, o Reclamante foi demitido 14 de Junho de 1.980; e seu salário era de Cr\$3.630,00 mensais.

4) - Que, o Reclamante não teve os aumentos previstos na - Lei nº 6.708, isso frente o último aumento antes de 1º de Novembro de 1.979 a 1º de Maio de 1.980. Recebia, como último aumento, antes 1º de Novembro de 1.979 Cr\$3.000,00 e que com o INPC de 29,26% deveria passar para Cr\$3.877,80. Em 1º de Maio de 1.980 o salário de Cr\$3.877,80 -/ sofreu uma correção de 4147% (INPC) e deveria passar para Cr\$5.465,92. As variações salariais que o Reclamante teve a partir do último aumento antes de 1º de Novembro são:

1º/08/79 até 30/10/79 - Cr\$3.000,00

1º/11/79 até 30/02/80 - Cr\$3.300,00

1º/03/80 até a despedida - Cr\$3.630,00

5) - O Reclamante, da admissão até 31 de Outubro de 1.979 trabalhou das 6:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 e não recebeu horas extras. A partir de 1º de Novembro de 1.979 passou a recebê-las.

6) - O Reclte. despedido recebeu as reparações legais sem/ as diferenças que ora reclama, bem como horas extras do período mencionado.

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

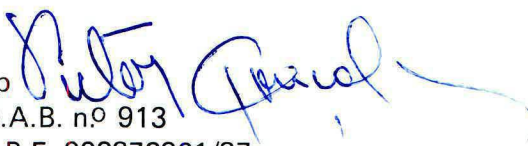
03
/

Aviso prévio- recebeu Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$7.199,67 ou seja, o salário de Cr\$3.000,00 + - / 29,26% (INPC de 1º/11/79,) mais 41,47% (INPC de 1º/05/80) mais 62,5 horas extras habituais a Cr\$27,42 cada	Cr\$	3.569,67
Férias- recebeu em quitação Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$7.199,67.	Cr\$	3.569,67
Férias- recebeu em quitação 1/12 avos Cr\$302,50 e deveria receber Cr\$599,97	Cr\$	297,47
Diferença de salários de 1º/11/79 até 30/02/80 - recebeu Cr\$3.300,00 e deveria receber Cr\$3.877,80 - 04 meses	Cr\$	2.311,20
Diferença de salários de 1º/03/80 até 30/04/80 recebeu Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$3.877,80 - 02 meses	Cr\$	495,60
Diferença de salários de 1º/05/80 até 14/06/80 - recebeu Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$5.485,92 - 01 mes e 14 dias	Cr\$	2.683,75
Horas extras de junho/79 até 30/10/79 salário de Cr\$2.500,00 - Cr\$2,30 por dia - Cr\$62,30 por mes - 375 horas a Cr\$12,49 cada	Cr\$	4.683,75
Diferença de FGTS sobre as parcelas acima.	Cr\$	2.197,35
TOTAL.	Cr\$	<u>19.846,67</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso. Dá a presente o valor de Cr\$19.846,67 (Dez e nove Mil Oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de Julho de 1.980.

pp 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

04
[Signature]

V

V

V

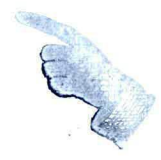
V

V
V
V
V
V

Tabelionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, o(s)
Assinatura(s) de _____ Goiânia 29 de Julho de 1.980.

Por A. B. e C. e D. e E. e F. e G. e H. e I. e J. e K. e L. e M. e N. e O. e P. e Q. e R. e S. e T. e U. e V. e W. e X. e Y. e Z. e AA. e AB. e AC. e AD. e AE. e AF. e AG. e AH. e AI. e AJ. e AK. e AL. e AM. e AN. e AO. e AP. e AQ. e AR. e AS. e AT. e AU. e AV. e AW. e AX. e AY. e AZ. e BA. e BB. e BC. e BD. e BE. e BF. e BG. e BH. e BI. e BJ. e BK. e BL. e BM. e BN. e BO. e BP. e BQ. e BR. e BS. e BT. e BU. e BV. e BW. e BX. e BY. e BZ. e CA. e CB. e CC. e CD. e CE. e CF. e CG. e CH. e CI. e CJ. e CK. e CL. e CM. e CN. e CO. e CP. e CQ. e CR. e CS. e CT. e CU. e CV. e CW. e CX. e CY. e CZ. e DA. e DB. e DC. e DD. e DE. e DF. e DG. e DH. e DI. e DJ. e DK. e DL. e DM. e DN. e DO. e DP. e DQ. e DR. e DS. e DT. e DU. e DV. e DW. e DX. e DY. e DZ. e EA. e EB. e EC. e ED. e EE. e EF. e EG. e EH. e EI. e EJ. e EK. e EL. e EM. e EN. e EO. e EP. e EQ. e ER. e ES. e ET. e EU. e EV. e EW. e EX. e EY. e EZ. e FA. e FB. e FC. e FD. e FE. e FF. e FG. e FH. e FI. e FJ. e FK. e FL. e FM. e FN. e FO. e FP. e FQ. e FR. e FS. e FT. e FU. e FV. e FW. e FX. e FY. e FZ. e GA. e GB. e GC. e GD. e GE. e GF. e GG. e GH. e GI. e GJ. e GK. e GL. e GM. e GN. e GO. e GP. e GQ. e GR. e GS. e GT. e GU. e GV. e GW. e GX. e GY. e GZ. e HA. e HB. e HC. e HD. e HE. e HF. e HG. e HH. e HI. e HJ. e HK. e HL. e HM. e HN. e HO. e HP. e HQ. e HR. e HS. e HT. e HU. e HV. e HW. e HX. e HY. e HZ. e IA. e IB. e IC. e ID. e IE. e IF. e IG. e IH. e II. e IJ. e IK. e IL. e IM. e IN. e IO. e IP. e IQ. e IR. e IS. e IT. e IU. e IV. e IW. e IX. e IY. e IZ. e JA. e JB. e JC. e JD. e JE. e JF. e JG. e JH. e JI. e JJ. e JK. e JL. e JM. e JN. e JO. e JP. e JQ. e JR. e JS. e JT. e JU. e JV. e JW. e JX. e JY. e JZ. e KA. e KB. e KC. e KD. e KE. e KF. e KG. e KH. e KI. e KJ. e KL. e KM. e KN. e KO. e KP. e KQ. e KR. e KS. e KT. e KU. e KV. e KW. e KX. e KY. e KZ. e LA. e LB. e LC. e LD. e LE. e LF. e LG. e LH. e LI. e LJ. e LK. e LL. e LM. e LN. e LO. e LP. e LQ. e LR. e LS. e LT. e LU. e LV. e LW. e LX. e LY. e LZ. e MA. e MB. e MC. e MD. e ME. e MF. e MG. e MH. e MI. e MJ. e MK. e ML. e MM. e MN. e MO. e MP. e MQ. e MR. e MS. e MT. e MU. e MV. e MW. e MX. e MY. e MZ. e NA. e NB. e NC. e ND. e NE. e NF. e NG. e NH. e NI. e NJ. e NK. e NL. e NM. e NN. e NO. e NP. e NQ. e NR. e NS. e NT. e NU. e NV. e NW. e NX. e NY. e NZ. e OA. e OB. e OC. e OD. e OE. e OF. e OG. e OH. e OI. e OJ. e OK. e OL. e OM. e ON. e OO. e OP. e OQ. e OR. e OS. e OT. e OU. e OV. e OW. e OX. e OY. e OZ. e PA. e PB. e PC. e PD. e PE. e PF. e PG. e PH. e PI. e PJ. e PK. e PL. e PM. e PN. e PO. e PP. e PQ. e PR. e PS. e PT. e PU. e PV. e PW. e PX. e PY. e PZ. e QA. e QB. e QC. e QD. e QE. e QF. e QG. e QH. e QI. e QJ. e QK. e QL. e QM. e QN. e QO. e QP. e QQ. e QR. e QS. e QT. e QU. e QV. e QW. e QX. e QY. e QZ. e RA. e RB. e RC. e RD. e RE. e RF. e RG. e RH. e RI. e RJ. e RK. e RL. e RM. e RN. e RO. e RP. e RQ. e RR. e RS. e RT. e RU. e RV. e RW. e RX. e RY. e RZ. e SA. e SB. e SC. e SD. e SE. e SF. e SG. e SH. e SI. e SJ. e SK. e SL. e SM. e SN. e SO. e SP. e SQ. e SR. e SS. e ST. e SU. e SV. e SW. e SX. e SY. e SZ. e TA. e TB. e TC. e TD. e TE. e TF. e TG. e TH. e TI. e TJ. e TK. e TL. e TM. e TN. e TO. e TP. e TQ. e TR. e TS. e TT. e TU. e TV. e TW. e TX. e TY. e TZ. e UA. e UB. e UC. e UD. e UE. e UF. e UG. e UH. e UI. e UJ. e UK. e UL. e UM. e UN. e UO. e UP. e UQ. e UR. e US. e UT. e UY. e UZ. e VA. e VB. e VC. e VD. e VE. e VF. e VG. e VH. e VI. e VJ. e VK. e VL. e VM. e VN. e VO. e VP. e VQ. e VR. e VS. e VT. e VU. e VV. e VW. e VX. e VY. e VZ. e WA. e WB. e WC. e WD. e WE. e WF. e WG. e WH. e WI. e WJ. e WK. e WL. e WM. e WN. e WO. e WP. e WQ. e WR. e WS. e WT. e WU. e WV. e WW. e WX. e WY. e WZ. e XA. e XB. e XC. e XD. e XE. e XF. e XG. e XH. e XI. e XJ. e XK. e XL. e XM. e XN. e XO. e XP. e XQ. e XR. e XS. e XT. e XU. e XV. e XW. e XX. e XY. e XZ. e YA. e YB. e YC. e YD. e YE. e YF. e YG. e YH. e YI. e YJ. e YK. e YL. e YM. e YN. e YO. e YP. e YQ. e YR. e YS. e YT. e YU. e YV. e YW. e YX. e YY. e YZ. e ZA. e ZB. e ZC. e ZD. e ZE. e ZF. e ZG. e ZH. e ZI. e ZJ. e ZK. e ZL. e ZM. e ZN. e ZO. e ZP. e ZQ. e ZR. e ZS. e ZT. e ZU. e ZV. e ZW. e ZX. e ZY. e ZZ. e

+ Yonclino Pereira de Sá



05

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA		PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.	
ENDEREÇO		Estância Madras - Município de Goianira-Co.	
ATIVIDADE	CGC/ME Nº	MATRÍCULA NO INPS	
Pedreira	02.220.028/0001-60	02.220.028/0001-60	
EMPREGADO	Nº DA CTPS		SÉRIE
Joscelino Pereira de Sa	44.825		543
REGISTRO Nº	CARGO	ADMISSÃO	
24802	Servente	Em 05 / 05 / 19 80	
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	AVISO PRÉVIO	DESLIGAMENTO	MAIOR REMUNERAÇÃO
Em 05 / 05 / 19 79	Em 14 / 05 / 19 80	Em 14 / 06 / 19 80	44- 3.630,00

Indenizado	anos Cr\$		Horas Extras	21hx18,15	Cr\$	381,15
Aviso Prévio	Cr\$	3.630,00	Gratificação		Cr\$	
13º Salário	Cr\$	1.815,00	Ad. Periculosidade		Cr\$	
Salário-Família	Cr\$		Ad. Insalubridade		Cr\$	
Férias Vencidas	Cr\$	3.630,00	Ad. Noturno		Cr\$	
Férias Proporcionais	Cr\$	302,50	F.G.T S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:			151,49
			Art. 9º - mês anterior a rescisão		Cr\$	314,60
Prejulgado 14/65	Cr\$		mês da rescisão		Cr\$	145,20
Prejulgado 20/66	Cr\$		13º Salário		Cr\$	453,64
Saldo de Salários	Cr\$	1.512,50	Art. 22 - 10% do total dos depósitos		Cr\$	
Comissões	Cr\$				Cr\$	
			TOTAL BRUTO		Cr\$	12.336,08

Previdência	8% s/9.456,15	Cr\$	756,49
Previdência 13º Salário	3,6%	Cr\$	130,68
Adiantamentos		Cr\$	100,00
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
TOTAL LÍQUIDO		Cr\$	987,17 11.348,91

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 11.348,91 (Onze Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Cruzeiros, Noventa e Hum Centavos) = c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.

(_____ em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____)

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia, 25 de junho 80

_____, de _____ de 19 ____

Empregado

Celso A. U. G.

Empregadora - Presto

Responsável (no caso de menor)

☐ FGTS guias 6 últimas-recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;	
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)	
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);	
☐ Rescisão (em 4 vias);	
☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;	
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;	
☐ Procuração	

- ☐ FGTS guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- ☐ Procuração

10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **PEDREIRA ANHANGUERA DE G**Rua **Estância machas**Município **Goianira** Est.Esp. do estabelecimento **Pedreira**Cargo **Servente**

C.B.O. nº

Data admissão **05** de **maio**Registro nº **24802** Fls/FichaRemuneração especificada **Cr\$ 2.000,00 (Dois mil reais)****Crizeiros por mês****PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS**

Ass. do empregador ou a cargo de test.

p/p Paulo de Tarso Martins Brangel

1º

2º

Data saída **11** de **junho****PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA**

Ass. do empregador ou a cargo de test.

1º

2º

Na função de **a. mesma**C.B.O. **por motivo de****PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA**

Ass. do empregador ou a cargo de test.

p/p Paulo de Tarso Martins Brangel

Aumentado em **01,03,80** Para Cr\$ **3.630**Na função de **mesma**C.B.O. **por motivo de****PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA**

Ass. do empregador ou a cargo de test.

p/p Paulo de Tarso Martins Brangel

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
uma documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

de _____ de 19__

Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas Duas
Procuração uma
Documentos Grês
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 30 de Julho de 80
S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 2ª JCCJ, sob o n.º 3169/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região.

Goiânia, 30 de Julho de 80
S. Distribuição



Dr. Flávio Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 09/08/1980 às 12h15 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 30 de Julho de 1980
Chefe de Setor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5.727/80
Proc. n. 1.585/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JORCELINO PEREIRA DE SÁ

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382, 2º andar, Centro, às 12:45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 19 (dezenove) do mês de agosto, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 06 de agosto de 1980

Gilva

Diretor de Secretaria

A

Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
Rua 6-A n. 922 - Setor Aeroporto
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.594

Em 04 / agosto / 1980

Paulo Roberto Freyre da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J. J.
Goiânia - Go.

JUNTADA

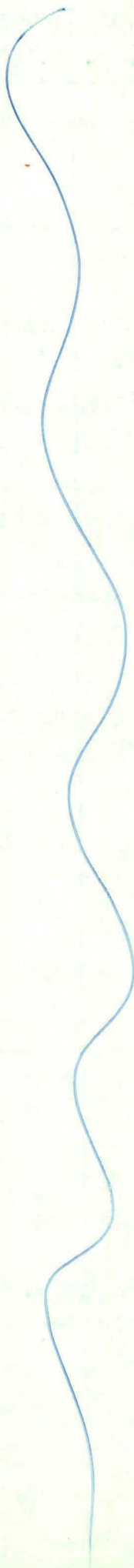
nesta data faço juntada aos presen-

tos ^{DO(S)}
^{DA(S)}

Processos que seguem

Ciânia, 19 de 8 19 80

DIRETOR DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.586

/ 80

RECLAMANTE:

Endereço

JOSÉ JOAQUIM BOMFIM

Rua Rio de Janeiro n.272 -
Caturai - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Victor Gonçalves

Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf.
Anhanguera - Cine Capri 8º and.
Sala 808 - Centro - Goiânia -Go.

RECLAMADO:

Endereço

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS

LTDA.

Rua 6-A n. 922 - Centro -Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Aviso prévio;Hs.extras; Férias;Dif.
de Sal;e Dif. de FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/08/80 às 12:50hs

1586/80

RECLAMANTE:	José Joaquim Bomfim		
RECLAMADO:	Peçreira Anhanguera de Goiás Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 30-07-80 N: 3.171/80
	OBJETO: Dif. de aviso, Férias, Dif. de Sal., Hs. extras e Dif. de FGTS.		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência p/ o dia = XX : 19-08-80 às 12:50 hs.		

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30/08/80
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3179/80
J.C.J.

Diz JOSÉ JOAQUIM BOMFIM, brasileiro, solteiro, servente,

residente e domiciliado nesta Capital na Rua Rio de Janeiro 272 - Caturai-Go.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

sediada na Rua 6-A nº 922 Centro,
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 23 de Outubro de 1.979;

3) - Que, o Reclamante foi demitido 14 de Junho de 1.980; e seu salário era de Cr\$3.630,00 mensais.

4) - Que, o Reclt., não teve os aumentos previstos na Lei nº 6.708, isso frente o último aumento antes de 1º/11/79 a 1º/5/80. Recebia, como último aumento, antes de 1º/11/79 Cr\$3.000,00 e que com o INPC de 29,26% deveria passar para Cr\$3.877,80. Em 1º/05/80 o salário de Cr\$3.877,80 sofreu uma correção de 41,47% (INPC) e deveria passar para Cr\$5.485,92. As variações salariais que o Reclamante teve a partir do último aumento antes de 1º de Novembro são:

1º/08/79 até 30/10/79 - Cr\$3.000,00

1º/11/79 até 30/02/80 - Cr\$3.300,00

1º/03/80 até a despedida - Cr\$3.630,00

5) - O Reclamante, da admissão até 31/10/79 trabalhou das 6:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 e não recebeu horas extras. A partir de 1º/11/79 passou a recebê-las.

6) - O Reclamante despedido recebeu as reparações legais sem as diferenças que ora reclama, bem como horas extras do período mencionado.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:



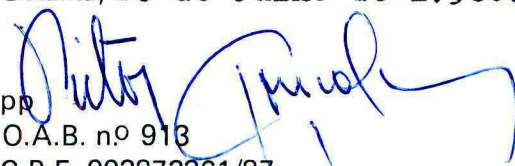
Aviso prévio - recebeu Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$7.199,67 ou seja o salário de -/ de Cr\$3.000,00 + 20,26% (INPC) de 1º/11/79, mais 41,47 (INPC de 1º/05) mais 62,5 horas extras habituais a Cr\$27,42 cada	Cr\$	3.569,67
Férias - recebeu em quitação Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$7.199,67	Cr\$	3.569,67
Férias - recebeu em quitação 1/12 avos Cr\$302,50 e deveria receber Cr\$599,97	Cr\$	297,47
Diferença de salário de 1º/11/79 até 30/02/80 - recebeu Cr\$3.300,00 e deveria receber Cr\$3.877,80 - 04 meses	Cr\$	2.311,20
Diferença de salários de 1º/03/80 até 30/04/80 recebeu Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$3.877,80 - 02 meses	Cr\$	495,60
Diferença de salários de 1º/05/80 até 14/06/80 - recebeu Cr\$3.630,00 e deveria receber Cr\$5.485,92 - 01 mes e 14 dias	Cr\$	2.721,96
Horas extras de junho de 1.979 até 30 de Outubro do mesmo ano - salário Cr\$2.500,00 - Cr\$2,30 por dia - Cr\$62,30 por mes 375 horas a Cr\$12,49 cada	Cr\$	4.683,75
Diferença de FGTS sobre as parcelas acima	Cr\$	2.197,35
TOTAL	Cr\$	<u>19.846,67</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$19.846,67 (Dezenove mil Oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e sete cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 23 de Julho de 1.980.



pp
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSÉ JOAQUIM BOMFIM, brasileiro, solteiro, servente
residente à Rua Rio de Janeiro 272-Caturai-Go.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casa-
dos, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF
n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domicia-
dos nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511
8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de
Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, faze-
rem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem
de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação,
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem che-
ques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impug-
narem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no to-
do em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor ação
Reclamatória contra PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS
LTDA.

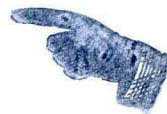
Estabelecimento Canido de Oliveira
C.º Ofício de Notário - Goiânia - Go.
Reconhecido por Semelhança, a(s)
Assina(s) de _____

Goiânia, 29 de Julho de 1980.

Por Autorização de Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 30 JUL 1980
EM TESTE DA VERDADE.

Laboratório do 5.º Ofício

José Joaquim Bomfim



12/10/20

EMPRESA		PIEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.	
ENDEREÇO		Estância Madras- Município de Goianira- Go.	
ATIVIDADE	CGC/MF Nº	MATRÍCULA NO INPS	
Pedreira	02.220.028/0001-60	02.220.028/0001-60	
EMPREGADO		Nº DA CTPS	SÉRIE
José Joaquim Bonfim		11.830	589
REGISTRO Nº	CARGO	ADMISSÃO	
22317	Servente	Em 23 / 04 / 19 79	
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO	AVISO PRÉVIO	DESLIGAMENTO	MAIOR REMUNERAÇÃO
Em 23 / 04 / 19 79	Em 14 / 05 / 19 80	Em 14 / 06 / 19 80	06- 3.630,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS		
Indenizado anos	Cr\$	
Aviso Prévio	Cr\$	3.630,00
13º Salário 6/12	Cr\$	1.815,00
Salário-Família	Cr\$	
Férias Vencidas	Cr\$	3.630,00
Férias Proporcionais 2/12	Cr\$	605,00
Prejudicado 14/65	Cr\$	
Prejudicado 20/66	Cr\$	
Saldo de Salários	Cr\$	1.573,00
Comissões	Cr\$	
Horas Extras 16 hrs.	Cr\$	290,40
Gratificação	Cr\$	
Ad. Periculosidade	Cr\$	
Ad. Insalubridade	Cr\$	
Ad. Noturno	Cr\$	
F.G.T.S.; Dec-Lei 1432 de 5/12/75:		
Art. 9º - mês anterior a rescisão	Cr\$	149,07
mês da rescisão	Cr\$	338,80
13º Salário	Cr\$	145,20
Art. 22 - 10% do total dos depósitos	Cr\$	416,71
	Cr\$	
TOTAL BRUTO	Cr\$	12.593,18

Previdência	8%	Cr\$	<u>778,27</u>
Previdência 13º Salário	3,6%	Cr\$	<u>130,68</u>
Adiantamentos		Cr\$	<u>100,00</u>
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
TOTAL LÍQUIDO		Cr\$	<u>1.008,95</u>
		Cr\$	<u>11.584,23</u>

DOCUMENTOS APRESENTADOS

[illegible]

00023150/000382

Empregador **RFASA S/A - CONSTRUÇÕES**
INDUSTRIA E COMERCIO
Rua **RUA 108 N. 47 - SETOR SUL** Nº
CEP. **74.000**
Município **GOIANIA - GO.** Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo **SERVENTE**
C.B.O. nº
Data admissão **04** de **JULHO** de 19 **78**
Registro nº **1.266** Fls/Ficha **FICHA**
Remuneração especificada **CR\$ 5,15 (CINCO CRU-**
ZEIROS QUINZE CENTAVOS) A/HORA.

RFASA S/A - Construções, Ind. e Com.
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º
2º
Data saída **11** de **Janeiro** de 19 **79**
RFASA S/A - Construções Ind. e Com.
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º
2º

RFASA S/A - Construções, Ind. e Com.
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
p/p Paulo de **Ass. do empregador ou a rgo c/ test.**
Aumentado em **01/11/79** Para Cr\$ **2,00**
Na função de **Ass. do empregador ou a rgo c/ test.**
C.B.O. **por motivo de**
PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
p/p Paulo de **Ass. do empregador ou a rgo c/ test.**

CONTRATO DE TRABALHO
PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTD.

Empregador
Rua **Estância Madrinha** Nº
Município **Goianira** Est. **Goias**
Esp. do estabelecimento **Pedreira**
Cargo **Servente**
C.B.O. nº
Data admissão **23** de **abril** de 19 **79**
Registro nº **22317** Fls/Ficha **47**
Remuneração especificada **CR\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Cruzzeiros) por mês**

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º
2º
Data saída **14** de **Junho** de 19 **80**
PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º
2º

Assinatura do empregador
Aumentado em **Ass. do empregador ou a rgo c/ test.** Para Cr\$
Na função de **Ass. do empregador ou a rgo c/ test.**
C.B.O. **por motivo de**
Assinatura do empregador

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente
folha **02** documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.
Goianira, 12 de Agosto de 1980
Chefe de Secretaria

Observações:

Gciânia, 30 de

de

~~S. Distribuição~~

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. JUIZ, sob o n.º 3170/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região.

Goiânia 30 de

de 

S. Distribuição

Dr. Flerácito Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDAO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 19/08/1980 às 12.50 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 30 de

de 19 88

~~Chose de Sehn~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5.728/80

Proc. n. 1.586/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOSÉ JOAQUIM BOMPIM

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à .Av..Goiás.n.382.-2º.andar.-Centro...
....., às .12:50....(~~xx~~...doze.e.cinquenta.....)
horas do dia ..19.....(~~dezenove~~.....) do mês de ...agosto.....,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....,06...de agosto.....de 19.80

Gilmar

Diretor de Secretaria

A
Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
Rua 6-A n. 922 - Centro
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.594

Em 07 / agosto / 1980

Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J.T.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 1.587 / 80

RECLAMANTE: GERALDO FILHO FERREIRA
Endereço: Av. Getúlio Vargas n. 11 - Ca-
turai - Go.

ADVOGADO: Dr. Victor Gonçalves
Endereço: Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf.
Anhanguera - Cine Capri 8º andar
S/808 - Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO: PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS
Endereço: Ltda.
Rua 6-A n. 922 - Setor Aeroporto
Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso prévio; 13º sal; Férias; Dif.
de Hs. extras; Dif. de Sal; e Dif. de
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com três documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

19/08/80 às 12:55hs

1587/80

RECLAMANTE:	Geraldo Filho Fereira		
RECLAMADO:	Pedreira Anhanguera deGoiás Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 30-07-80
	Nº 3.173/80		
	OBJETO: Dif. de aviso, dif. de sal., Dif. de Hs. extras e Dif. de FGTS.		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Victor Gonçalves
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência p/ o dia = 19-08-80 às 12:55hs.			

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30/08/80
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3173/80
J.C.J.

Diz GERALDO FILHO FERREIRA, brasileiro, casado, operador de
Pá Mecânica.

residente e domiciliado nesta Capital na Av. Getúlio Vargas nº 11 Caturai-Go.

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação re-
clamatória contra PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

sediada na Rua 6-A nº 922 Setor Aeroporto.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço (F.G.T.S.);

2) - Que, o Reclamante foi admitido em 15 de Março de 1.980.

3) - Que, o Reclamante foi demitido 14 de Junho de 1.980; e seu sa-
lário era de Cr\$6.050,00 mensais.

4) - Que, o Reclamante não teve os aumentos previstos na/
Lei 6.708, isso frente o último aumento antes de 1º/11/79 e 1º/5/80.
Recebia como último aumento, antes de 1º/11/79 Cr\$5.000,00 e com o -
INPC de 29,26% deveria passar para Cr\$6.463,00. Em 1º de Maio o sala-
rio de Cr\$6.463,00 e deveria passar para Cr\$9.143,20, com INPC de - /
41,47%.

O Reclamante no entanto, teve as seguintes variações -
salariais:

de 1/05/79 até 30/10/79 - Cr\$5.000,00

de 1º/11/79 até 30/02/80 - Cr\$5.500,00

de 1º/03/80 até a despedida - Cr\$6.050,00

5) - O Reclamante, da admissão até 31/10/79 trabalhou -
das 6:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:30 e não recebeu horas extras. A
partir de 1º/11/79 e não passou recebê-las.

6) - O Reclamante, despedido, recebeu as reparações le-/
gais sem as diferenças que ora reclama, bem como horas extras do pe-
riodo atrás mencionado.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endere-
ço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser
e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio - recebeu - Cr\$6.050,00 e deveria receber Cr\$9.143,20 ou seja, os salários de -	
Cr\$5.000,00 e Cr\$6.463,00 com as correções - /	
acima mencionadas	Cr\$ 3.093,20
13º salário de 1.980, recebeu Cr\$3.025,02 e -	
deveria receber Cr\$4.571,60 - 6/12 avos de -	
Cr\$9.143,20	Cr\$ 1.546,58
Férias proporcionais - recebeu Cr\$1.512,50 e -	
deveria receber Cr\$2.285,79 - 3/12 avos de -	
Cr\$9.143,20	Cr\$ 773,29
Diferença de 21 horas extras, recebeu a Cr\$30,25	
cada e deveria ser a base de Cr\$45,70	Cr\$ 324,45
Horas extras - 15/03/79 até 30/10/79 - salário	
Cr\$5.000,00 - 7 meses e 15 dias - 62,5 por mes	
- 469 horas Cr\$24,99	Cr\$ 11.720,31
Diferença de salários 1º/05/79 até 28/02/80 -	
recebeu Cr\$5.500,00 e deveria receber Cr\$6.463,00..	Cr\$ 3.852,00
Diferença de salário de - 1º/03/80 até 14/6/80	
recebeu Cr\$6.050,00 e deveria receber Cr\$9.143,20	
- 03 meses e 14 dias	Cr\$ 10.723,00
Diferença de FGTS sobre as parcelas acima.	Cr\$ 2.562,62
TOTAL.	<u>Cr\$ 34.595,45</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 34.595,45 (Trinta e quatro mil Quinhentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 29 de Julho de 1.980.

pp

O.A.B. nº 913

C.P.F. 002873261/87

O.A.B. nº 1.721

C.P.F. 010670871/68

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GERALDO FILHO FERREIRA, brasileiro, casado, operador de
Pá Mecânica, residente à Rua Getúlio Vargas 11 Caturai

V
V
V
V

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casa-
dos, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF
n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domicia-
dos nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511
8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de
Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, faze-
rem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interponem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem
de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação,
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem che-
ques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impug-
narem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no to-
do em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor ação
Reclamatória contra PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS
LTDA.

Tabelionato Cendido de Oliveira
R. 1.º Ofício de Notas - Goiás - Go.
Reconheço, por Semelha, Goiás, 29 de Julho de 1.980
Firma(s) de

Por Análogo ao regular Contantes d.
Arquivo de Cartas
Goiânia, 29 JUL 1980
EM TO TAVO. NUN. DA LINDO ME.

Cartório do 1.º Ofício

Geraldo Filho Ferreira



19.03

EMPRESA				PEDREIRA ANHANQUERA DE GOIÁS LTDA.			
ENDEREÇO				Estância Madras - Município de Goianira-Co.			
ATIVIDADE		CGC/MF Nº		MATRÍCULA NO INPS			
Pedreira		02.220.028/0001-60		02.220.028/0001-60			
EMPREGADO				Nº DA CTPS		SÉRIE	
Geraldo Filho Ferreira				77.326		434	
REGISTRO Nº		CARGO		ADMISSÃO			
22317		Op. Pá Mecânica		Em 15 / 03 / 19 79			
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO		AVISO PRÉVIO		DESLIGAMENTO		MAIOR REMUNERAÇÃO	
Em 15 / 03 / 19 79		Em 14 / 05 / 19 80		Em 14 / 06 / 19 80		Cr\$ 6.050,00	

Indenizado	anos Cr\$		Horas Extras	21h:30,25	Cr\$	635,25
Aviso Prévio	Cr\$	6.050,00	Gratificação		Cr\$	
13º Salário 6/12	Cr\$	3.025,02	Ad. Periculosidade		Cr\$	
Salário-Família	Cr\$		Ad. Insalubridade		Cr\$	
Férias Vencidas	Cr\$		Ad. Noturno		Cr\$	
Férias Proporcionais 3/12	Cr\$	1.512,50	F.G.T.S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:			260,55
Prejudicado 14/65	Cr\$		Art. 9º - mês anterior a rescisão		Cr\$	605,00
Prejudicado 20/66	Cr\$				Cr\$	242,00
Saldo de Salários	Cr\$	2.621,71	13º Salário		Cr\$	806,00
Comissões	Cr\$		Art. 22 - 10% do total dos depósitos		Cr\$	
					Cr\$	
			TOTAL BRUTO		Cr\$	15.758,03

Previdência	8%	Cr\$	865,55
Previdência 13º Salário	3,6%	Cr\$	217,80
Adiantamentos		Cr\$	60,00
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
		Cr\$	
TOTAL LÍQUIDO		Cr\$	<u>1.143,35</u> <u>14.614,68</u>

DOCUMENTOS APRESENTADOS

This is a scan of a blank white page enclosed by a thick black rectangular frame. There are no markings, text, or illustrations on the page surface.

32

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/79 Para Cr\$ 5.000,00
 Na função de milama
 C.B.O. por motivo de aumento

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

p/p Paulo de Assinatura do empregador

Aumentado em 01/11/79 Para Cr\$ 5.500,00
 Na função de a mesma
 C.B.O. por motivo de

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

p/p Paulo de Assinatura do empregador

Aumentado em 01/03/80 Para Cr\$ 6.050,00
 Na função de mesma
 C.B.O. por motivo de Libtariano

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

p/p Paulo de Assinatura do empregador

Aumentado em 1 Para Cr\$ 1
 Na função de 1
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

Ass. do empregador ou a rôgo e/ test.

1º 1 de junho
 2º de 19 80
 Data saída PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA.

Ass. do empregador ou a rôgo e/ test.

1º 1
 2º 2

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 1 Para Cr\$ 1
 Na função de 1
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em 1 Para Cr\$ 1
 Na função de 1
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em 1 Para Cr\$ 1
 Na função de 1
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em 1 Para Cr\$ 1
 Na função de 1
 C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Ass. do empregador ou a rôgo e/ test.

1º 1
 2º 2
 Data saída de

Ass. do empregador ou a rôgo e/ test.

1º 1
 2º 2

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
 folha 02 documentos, numerados e rubricados por
 mim, Chefe de Secretaria.

gaciana, 12 de agosto de 19 80

Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas Duas
Procuração uma
Documentos três
Diversos _____
Observações: _____

Goiânia, 30 de _____ de 80

S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 2ª JCM, sob o n.º 3173/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 21.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região.

Goiânia, 30 de _____ de 80

S. Distribuição

Dr. Flacílio Pena Júnior

Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
19/08/1980 às 12,55 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante.

Goiânia, 30 de Julho de 1980

Chefe de Setor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5.729/80
Proc. n. 1.587/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por GERALDO FILHO FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro....., às 12:55....(doze e cinquenta.....) horas do dia 19.....(dezenove.....) do mês de agosto....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia....., 06...de agosto.....de 1980

Diretor de Secretaria

A

Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
Rua 6-A n. 922 - Setor Aeroporto
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.594

Em 07 / agosto / 1980

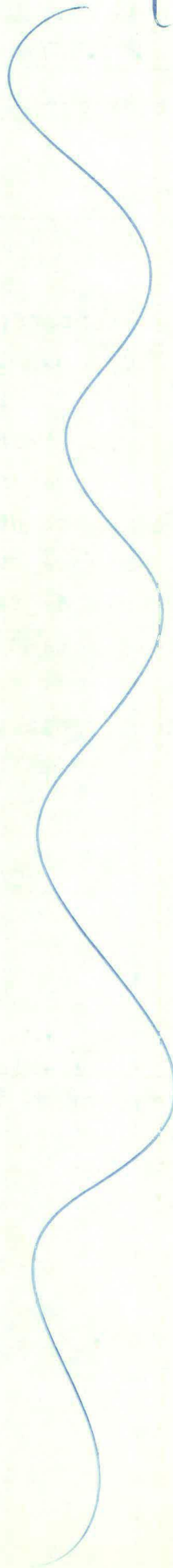
Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCI
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DA(S)}

Ata que segue
Goiânia, 19 de 8 19 80

DIRETOR DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1585 / 80

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 80,
às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERCITO PENA JUNIOR

, presentes os srs. DANIEL VIANA
Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por JORCELINO PEREIRA DE SÁ

contra PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIAS LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. Os rectes. com o advogado Dr.
Victor Gonçalves e a recda. representada por Messias Antonio Ri-
beiro Neto acompanhado do advogado Dr. Paulo Maria Antunes.

A seguir, atendendo a pedido das partes, foram ane-
xados os processos 1585/80, 1586/80 e 1587/80, para unidade de
julgamento.

Em seguida, a recda. apresentou defesa com documen-
tos dos quais se deu vista à parte contrária por três dias.

Conciliação recusada.

Interrogado, respondeu o preposto da empresa: que
a recda. possui, em média, 50 empregados. Nada mais disse e nem
lhe foi perguntado.

O MM. Juiz concedeu às partes o prazo preclusivo
de três dias para juntada de documentos.

Para prosseguimento foi designada audiência para
05 de setembro próximo às 13h30m., cientes as partes.

Nada mais. E, para constar, 103, datilografei
presente.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

[Assinatura]

[Assinatura]
Victor Gonçalves
+ Jordino Pereira de Sá
+ José Leônidas Baptista
PAULO MARIA TELES ANTUNES

23
103

EXM^o SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1^a J.C.J. de
GOIÂNIA.

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA., es-
tabelecida nesta Capital à rua 6^a n^o 922, por seu bastante
procurador (m.j.doc.1), apresenta defesa na ação reclamatória
feita por

JORCELINO FERREIRA DE Sá

alegando o seguinte:

1.0 reclamante teve satisfeitos todos
os direitos, conforme a documentação anexa comprovando a qui-
tação dos mesmos;

2. O INPC de 1^o.11.79 foi de 26,6% e
não de 29,26% ;

3. Os salários foram pagos com as devi-
das horas extras ;

24
107

4. Assim sendo, contesta, por indevidas,
as parcelas seguintes:

aviso prévio	3.569,67
férias	3.569,67
férias	297,47
dif. salários	2.311,20
dif. salários	495,60
dif. salários	2.683,75
horas extras	4.683,75
dif. F.G.T.S.	2.197,35

Protesta por todos os meios de provas
em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de docu-
mentos, depoimento pessoal do reclamante, e que desde já re-
quer e sob pena de confesso.

Pede deferimento.

Goiânia, 18-agosto/1980



pp/Paulo m^a Teles Antunes

OAB-go.2991

5

35
25
100

Comercial do Estado de Goiás

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA, estabelecida na Estância Madrás, no município de Goianira, Estado de Goiás, com as características de estabelecimento sede e escritório à Rua, 6-A nº 922 Setor Aeroporto em Goiânia, Capital do Estado de Goiás inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob número 02.220.028/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 32.784, em 26.11.76 e alterações nº 40795 de 25.10.78 e 41730 de 19.02.79, com o Capital de R\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), aqui representada pelos sócios quotistas MARCOS ANTONIO ASTOLPHI / GRÁCIA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 26.11.50, natural de Birigui-SP., portador da Carteira de Identidade nº 3881993, expedida pela SSP-SP., CPF. 519890698-00, residente à Rua, 11 nº 170 Apto. 501 Ed. Vila Dei Fiori, nesta Capital, / responsável por 3.550.000 de quotas, no valor de R\$-..... 3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); MARIA THEREZA GRÁCIA MOLINA, brasileira, casada, professora, nascida em 07.11.45, natural de Birigui-SP., portadora da Carteira de Identidade nº 3154402, expedida pela SSP-SP., / CPF. 510751058-20, residente à Rua, Goitacazes nº 312 Valparaíso-SP., responsável por 3.550.000 de quotas no valor de R\$-3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); totalizando o Capital Social de R\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), solicitam a aprovação e arquivamento das seguintes alterações contratuais:

mugm
file
Alf
PRIMEIRA- O sócio MARCOS ANTONIO ASTOLPHI GRÁCIA, retira-se da sociedade transferindo as quotas que cabe, a CONCRETO REDIMIX DE SÃO PAULO S/A, firma comercial, inscrita no C.G.C (MF) sob nº 61.162.178/0001-23, inscrição Estadual nº 102.884.858, estabelecida em São Paulo-SP., à Praça Ramos de Azevedo, 209 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente THOMAZ MELO CRUZ, brasileiro, casado, advogado e industrial, portador da Carteira de Identidade nº 256.545 expedida em 31.05.77 pela SSP-MA, CPF. 008.314.418-87, residente em São Paulo-SP à Rua Comendador Elias Jafel; dando sobre elas plena e geral quitação e livre de quaisquer ônus, bem como lucros ou perdas apuradas

Câmbio de Oliveira	Cartório	Dr. Jovanny B. C. de Oliveira
Ad. Vitalício	CÂMBIO DE OLIVEIRA	Tda. Subst.
	2º OFÍCIO	
	GOIÂNIA	
	13 AGO 1980	
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)		

nada mais /
 A THEREZA
 as quotas
 , inscrita
 Estadual nº

produção pelo documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.

Tabelionato Caxias do Oliveira
n.º Oficial de Matrícula nº _____
Reconheço, por este documento, que o(a)
Firma(s) de _____

[Assinatura]

Contactes do

~~SECRET~~ MAR 1979

Carroll Co. N.Y.

LIVRARIA E PAPELARIA ACRIEL - FONE 224.1543

28/100

PAGAMENTO DO MÊS DE março DE 19 80
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	42:00	16,64	3.267,00	3.965,88 ✓
EXTRA			698,88	
DIVERSOS				
DESCONTOS			317,27	
I. N. P. S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES			S. TOTAL	317,27
				3.648,61
QUOTAS SALARIO FAMILIA A C/S				
SALDO A PAGAR Cr\$				3.648,61

RECEBI A IMPORTANCIA DE

Goiânia DE abril DE 19 80 *x Joscelino P. de Sá*
Joscelino Pereira de Sá

LIVRARIA E PAPELARIA ACRIEL - FONE 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE fevereiro DE 19 80
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	28:00	16,50	2.310,00	2.772,00
EXTRA			462,00	
DIVERSOS				
.....				
DESCONTOS				
I. N. P. S.			221,76	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL			110,00	
VALES				331,76
			S. TOTAL	2.440,24
QUOTAS SALARIO FAMILIA A C/S				
SALDO A PAGAR Cr\$				
2.440,24				

RECEBI A IMPORTANCIA DE

Goiânia DE março DE 19 80 *x Joscelino P. de Sá*
Joscelino Pereira de Sá

Dr. João Cândido de Oliveira
Sab. Vitalício
18 MAR 1980
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)
Dr. João Cândido de Oliveira
Sab. Vitalício

PAGAMENTO DO MÊS DE abril DE 19 80

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

R E N D I M E N T O S		H O R A S	U N I T A R I O	P A R C I A I S	T O T A L
N O R M A L		55:00	18,15	3.509,00	4.507,25
E X T R A				998,25	
D I V E R S O S					
D E S C O N T O S					
I N P S				360,58	
I M P O S T O D E R E N D A					
I M P O S T O S I N D I C A L					
V A L E S					360,58
				S T O T A L	4.146,67
Q U O T A S S A L A R I O F A M Í L I A A C R E S					
S A L D O A P A G A R C R E					4.146,67

Goiânia

maio

80

Joscelino Pereira de Sá

IMPRIMARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

29
100

PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO DE 19 80
EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda
NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedrei

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAL
NORMAL			2.750,00	
EXTRA	54:00	16,50	891,00	
DIVERSOS				
				3.641,-
DESCONTOS				
IN P S			291,28	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				291,-
			S/TOTAL	3.349,-
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	3.349,-

RECEBI A IMPORTÂNCIA

Goiânia DE Fevereiro DE 19 80 Joscelino Pereira de Sá
ASSINATURA DO EMPREGADO

PAGAMENTO DO MÊS DE 13º Salário DE 19 79
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedrei

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAL
NORMAL			2.200,00	
EXTRA				
DIVERSOS				
				2.200,-
DESCONTOS				
IN P S			105,60	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				105,-
			S/ TOTAL	2.094,-
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	2.094,-

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia DE dezembro DE 19 79 Joscelino Pereira de Sá
ASSINATURA DO EMPREGADO



LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE dezembro DE 19.79.....

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Joscélino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	58:00	16,50	3.300,00	4.257,00
EXTRA.....			957,00	
DIVERSOS.....				
DESCONTOS				3.816,44
IN P.S.			340,56	
IMPOSTO DE RENDA			100,00	
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				440,56
			S/ TOTAL	3.816,44
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	3.816,44

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia DE janeiro DE 19.80 + Joscélino P. de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Joscélino Pereira de Sá

PAGAMENTO DO MÊS DE novembro DE 19.79.....

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Joscélino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	46:00	16,50	3.080,00	3.839,00
EXTRA.....			759,00	
DIVERSOS.....				
DESCONTOS				3.531,88
IN P.S.			307,12	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				307,12
			S/ TOTAL	3.531,88
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	3.531,88

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia DE dezembro DE 19.79 + Joscélino P. de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Joscélino Pereira de Sá.

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE outubro DE 19 79

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	12:00	15,62	2.900,00	3.087,44
EXTRA.....			187,44	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			246,99	
I.N.P.S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES			S/ TOTAL	2.840,45
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				2.840,45
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia

DE

DE 19 79

Joscelino Pereira de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)

Joscelino Pereira de Sá

PAGAMENTO DO MÊS DE setembro DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Joscelino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	11:00	15,62	3.000,00	3.171,82
EXTRA.....			171,82	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			253,74	253,74
I.N.P.S.....				
IMPOSTO DE RENDA.....				
IMPOSTO SINDICAL.....				
VALES.....			S/ TOTAL	2.918,08
QUOTAS SALARIO FAMILIA A C/\$				
SALDO A PAGAR C/\$				2.918,08✓

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia

DE

DE outubro

DE 19 79

Joscelino Pereira de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)

Joscelino Pereira de Sá

so que a presente, fotocópia é re-
do do documento. (Dec. Lei nº
8 de 25 de Abril de 1940.

PAGAMENTO DO MÊS DE agosto DE 19 79
EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
NOME Joscélino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			3.000,00	
EXTRA				
DIVERSOS				
				3.000,00
DESCONTOS				
I.N.P.S.			240,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				240,00
VALES				
			S/ TOTAL	2.760,00
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				2.760,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE DE 19 79 Joscélino P. de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Joscélino Pereira de Sá

PAGAMENTO DO MÊS DE julho DE 19 79
EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
NOME Joscélino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			2.500,00	
EXTRA	2:00	13,01	26,02	
DIVERSOS				
				2.526,02
DESCONTOS				
I.N.P.S.			202,08	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				202,08
VALES				
			S/ TOTAL	2.323,94
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				40,00
				2.363,94

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE agosto DE 19 79 Joscélino P. de Sá
Joscélino Pereira de Sá



33
100

PAGAMENTO DO MÊS DE junho DE 1979

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Joscélino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....			1.866,68	
EXTRA.....			- 0,20	
DIVERSOS.....				
				1.866,68
DESCONTOS				
I. N. P. S.			149,33	
IMPOSTO DE RENDA			40,00	
IMPOSTO SINDICAL				189,33
VALES				1.677,35
			S/ TOTAL	
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	1.677,35

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, Go. DE DE 1979

X Joscélino P. de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Joscélino Pereira de Sá

PAGAMENTO DO MÊS DE maio DE 1979

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME Joscélino Pereira de Sá Nº SEÇÃO Pedreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....			1.666,70	
EXTRA.....				
DIVERSOS.....				
				1.666,70
DESCONTOS				
I. N. P. S.			133,33	
IMPOSTO DE RENDA			66,66	
IMPOSTO SINDICAL				199,99
VALES				1.466,71
			S/ TOTAL	
QUOTAS SALÁRIO FAMILIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	1.466,71

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia



X Joscélino P. de Sá
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Joscélino Pereira de Sá

34
108

EXM^o SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1^a J.C.J. de
GOIÂNIA.

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA., esta
belecida nesta cidade à rua 6^a n^o 922, por seu bastante procu-
rador (m.j.doc.1), vem apresentar defesa na ação reclamatória
feita por

JOSÉ JOAQUIM BONFIM

alegando o seguinte:

1. O reclamante teve satisfeitos todos'
os direitos, conforme a documentação anexa comprovando a qui-
tação dos mesmos ;
2. O INPC de 1^a.11.79 não incide sôbre'
o salário inicial do reclamante porquanto o mesmo foi admiti-
do em 23.10.79 ;
3. Os salários foram pagos com as devi-
das horas extras ;

4. Assim sendo, contesta, por indevidas ,
as parcelas seguintes :

aviso prévio	3.569,67
férias	3.569,67
férias	297,47
dif.salários	2.311,20
idem	495,60
idem	2.721,96
horas extras	4.683,75
dif. F.G.T.S.	2.197,35

Protesta por todos os meios de provas em
direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de docu-
mentos, depoimento pessoal do reclamante, e que desde ja re-
quer e sob pena de confesso.

Pede deferimento.

Goiânia, 18-agosto/1980



pp/Paulo m^a Teles Antunes

OAB-Go. 2991

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA, estabelecida na Estação da Mãe, no município de Goianira, Estado de Goiás, com as características de estabelecimento sede e escritório à Rua, 6-A nº 922 Setor Aeroporto em Goiânia, Capital do Estado de Goiás inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob número 02.220.028/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 32.784, em 26.11.76 e alterações nº 40795 de 25.10.78 e 41730 de 19.02.79, com o Capital de Cr\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), aqui representada pelos sócios quotistas MARCOS ANTONIO ASTOLPHI / GRÁCIA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 26.11.50, natural de Birigui-SP., portador da Carteira de Identidade nº 3881993, expedida pela SSP-SP., CPF. 519890698-00, residente à Rua, 11 nº 170 Apto. 501 Ed. Vila Dei Flori, nesta Capital, responsável por 3.550.000 de quotas, no valor de Cr\$-..... 3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); MARIA THEREZA GRÁCIA MOLINA, brasileira, casada, professora, nascida em 07.11.45, natural de Birigui-SP., portadora da Carteira de Identidade nº 3154402, expedida pela SSP-SP., / CPF. 510751058-20, residente à Rua, Goitacazes nº 312 Valparaíso-SP., responsável por 3.550.000 de quotas no valor de Cr\$-3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); totalizando o Capital Social de Cr\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), solicitam a aprovação e arquivamento das seguintes alterações contratuais:

PRIMEIRA- O sócio MARCOS ANTONIO ASTOLPHI GRÁCIA, retira-se da sociedade transferindo as quotas que cabe, a CONCRETO REDIMIX DE SÃO PAULO S/A, firma comercial, inscrita no C.G.C (MF) sob nº 61.162.178/0001-23, inscrição Estadual nº 102.884.858, estabelecida em São Paulo-SP., à Praça Ramos de Azevedo, 209 5º andar, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente THOMAZ MELO CRUZ, brasileiro, casado, advogado e industrial, portador da Carteira de Identidade nº 256.545 expedida em 31.05.77 pela SSP-MA, CPF. 008.314.418-87, residente em São Paulo-SP à Rua Comendador Elias Jafel; dando sobre elas plena e geral quitação e livre de quaisquer ônus, bem como lucros ou perdas apuradas



em balanço, se declarando perfeitamente quitado e nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro; O sócio MARIA THEREZA GRÁCIA MOLINA, retira-se da sociedade transferindo as quotas que lhe cabe a PEDREIRA EXATA S/A, firma comercial, inscrita no C.G.C (MF) sob nº 33.499.468/0001-21, inscrição Estadual nº 81.322.724, estabelecida à Av. Beira Mar, 262 8º andar, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente THOMAZ MELO CRUZ, brasileiro, casado, advogado e industrial, / portador da Carteira de Identidade nº 256.545 expedida em..... 31.05.77 pela SSP-LA., CPF. 008.314.418-87, residente em São Paulo-SP à rua Comendador Elias Jafel nº 766; dando sobre elas plena e geral quitação e livre de quaisquer ônus, bem como lucros ou perdas apuradas em balanço, se declarando perfeitamente quitado e nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro.

SEGUNDA- O capital de Cr\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), passa a ter a seguinte composição social: CONCRETO REDIMIX DE SÃO PAULO S/A, responsável por 3.550.000 de quotas, no valor de Cr\$-3.550.000,00 (três milhões quinhentos e oitenta mil cruzeiros); PEDREIRA EXATA S/A, responsável por 3.550.000 de quotas no valor de Cr\$-3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), totalmente integralizado.

TERCEIRA- THOMAZ MELO CRUZ, fica designado Diretor Gerente, assinando pela firma, podendo constituir procurador ou procuradores, cabendo-lhe uma retirada mensal, a título de Pro-Labore obedecidos os critérios da legislação vigente.

Todas as demais cláusulas, não modificadas textualmente por este instrumento, permanecem inalteradas.

Goiânia, 20 de fevereiro de 1979

Marcos Antonio Astolpho Grácia

Maria Thereza Grácia Molina

Concreto Redimix de São Paulo S/A.

Pedreira Exata S/A.

Assinatura Comercial, por quem de direito.
Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

Thomas Melo Cruz.

Testemunhas:

Dr. João Cândido
de Oliveira

Adv. Vitalício

CARTÓRIO

DE OLIVEIRA

GOIÂNIA

18/02/1980

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)

1979

PAGAMENTO DO MÊS DE março DE 19 80

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

R E N D I M E N T O S		H O R A S	U N I T Á R I O	P A R C I A I S	T O T A I S	
NORMAL		42:00	16,64	3.630,00	4.328,88	
EXTRA				698,88		
DIVERSOS						
.....						
.....						
D E S C O N T O S				346,31	346,31	
I N P S						
IMPOSTO DE RENDA						
IMPOSTO SINDICAL						
V A L E S						
				S/TOTAL	3.982,57	
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$						
SALDO A PAGAR Cr\$						3.982,57

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA

Goiânia DE abril DE 19 80

Jose J Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

PAGAMENTO DO MÊS DE abril DE 19 80

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	47:00	18,15	3.630,00	4.483,05
EXTRA			853,05	
DIVERSOS				
DESCONTOS			358,64	
IN P S				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S TOTAL	4.124,41
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				4.124,41

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA

Goiânia DE maio DE 19 80

Jose J Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO DE 1980

EMPRESA Pedreira Anhaguera de Géis Ltda

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	46:00	16,50	3.300,00	4.059,00
EXTRA			759,00	
DIVERSOS				
DESCONTOS			324,72	
INPS				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				3.734,28
			S/TOTAL	
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				3.734,28

RECEBI A IMPORTANCIA DE

Goiânia DE Fevereiro DE 1980

RECEBI A IMPORTANTE

José J. Benfim

José Joaquim Benfim

PAGAMENTO DO MÊS DE fevereiro DE 19 80

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME José Joaquim Bonfim Nº _____ SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	34:00	16,50	3.190,00	3.751,00
EXTRA			561,00	
DIVERSOS				
.....				
.....				
DESCONTOS				410,00
INPS			300,08	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL			110,00	
VALES				
			S TOTAL	3.341,00
QUOTAS SALARIO FAMILIA A C/S				
SALDO A PAGAR C/S				3.341,00

THE A. M. C. S. S. S.

Goiânia DE março DE 1980

José J. Bonfim
José Joaquim Bonfim

Dr. João Cândido
de Oliveira
Fid. Subst.

CARTÓRIO
OLIVEIRA
FID. SUBST.
1980

Certificamos que a presente fotocópia é re-
produção fiel do documento. (Dec. Lei nº
2148 de 25 de Janeiro 1940.

40
102

PAGAMENTO DO MÊS DE dezembro DE 19 79
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	38:00	16,50	3.300,00	3.927,00
EXTRA.....			627,00	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS				3.512,84
I. N. P. S.			314,16	
IMPOSTO DE RENDA			100,00	
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S/ TOTAL	
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	3.512,84

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE janeiro DE 19 80 José J. Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

PAGAMENTO DO MÊS DE 13º salário DE 19 79
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....			2.200,00	2.200,00
EXTRA.....				
DIVERSOS.....				
.....			2	
DESCONTOS				2.094,40
I. N. P. S.			105,60	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S/ TOTAL	
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
			SALDO A PAGAR Cr\$	2.094,40

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE dezembro DE 19 79 José J. Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

CARTÓRIO
CÂNDIDO DE OLIVEIRA
O. de Oliveira
Adv. Sênior

Dr. João Cândido
de Oliveira
Adv. Vitorioso

Dr. Joseney S.
O. de Oliveira
Adv. Sênior

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE 224.1543

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE outubro DE 19 79
EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			3.000,00	
EXTRA				
DIVERSOS				
				3.000,00
DESCONTOS				
INP.S			240,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				240,00
VALES				
			S/ TOTAL	2.760,00
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				2.760,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE DE 19 79 José Joaquim Bonfim
ASSINATURA DO EMPREGADO

PAGAMENTO DO MÊS DE novembro DE 19 79
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			3.300,00	
EXTRA	50:00	16,50	826,00	
DIVERSOS				
				4.126,00
DESCONTOS				
INP.S			330,08	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				330,08
VALES				
			S/ TOTAL	3.795,92
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				3.795,92

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE dezembro DE 19 79 José Joaquim Bonfim
ASSINATURA DO EMPREGADO

CARTÃO
UNIDA
2128 de 22 de 1979

PAGAMENTO DO MÊS DE agosto DE 19 79

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			3.000,00	
EXTRA				
DIVERSOS				
				3.000,00
DESCONTOS				
INP.S			240,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				240,00
VALES				
			S/ TOTAL	2.760,00
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				2.760,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia

DE

DE 19 79

José Joaquim Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

PAGAMENTO DO MÊS DE setembro DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			3.000,00	
EXTRA				
DIVERSOS				
				3.000,00
DESCONTOS				
INP.S			240,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				240,00
VALES				
			S/ TOTAL	2.760,00
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				2.760,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia

Dr. João Cândido
de Oliveira
Táb. Vitalício

Certifico
produção
2148 de 25 de

DE outubro DE 19 79
CARTÓRIO
CÂNDIDO
GOIÂNIA
1980

José Joaquim Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

PAGAMENTO DO MÊS DE junho DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	13:00	13,01	2.500,00	2.669,13
EXTRA.....			169,13	
DIVERSOS.....				
DESCONTOS				253,53
INPS.....			213,53	
IMPOSTO DE RENDA.....				
IMPOSTO SINDICAL.....			40,00	
VALES.....				
			S/ TOTAL	2.415,60
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				2.415,60
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, Go., DE DE 19 79 José Joaquim Bonfim (ASSINATURA DO EMPREGADO)

PAGAMENTO DO MÊS DE julho DE 19 79

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	3:00	13,01	2.500,00	2.539,03
EXTRA.....			39,03	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			203,12	203,12
IN P S				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S/ TOTAL	2.335,91
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				40,00
SALDO A PAGAR Cr\$				2.375,91

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia DE agosto DE 19 79 José Joaquim Bonfim



PAGAMENTO DO MÊS DE abril DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	6:00	9,00	430,00	534,00
EXTRA.....			54,00	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			42,72	4272
I.N.P.S.....				
IMPOSTO DE RENDA.....				
IMPOSTO SINDICAL.....				
VALES.....				
			S/ TOTAL	491,28
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				491,28

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE maio DE 19 79

José Joaquim Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

PAGAMENTO DO MÊS DE maio DE 19 79

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME José Joaquim Bonfim Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL			2.500,00	2.500,00
EXTRA				
DIVERSOS				
DESCONTOS				200,00
I.N.P.S.			200,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				2.300,00
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$			S/ TOTAL	
SALDO A PAGAR Cr\$				2.300,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE DE 19 79

José Joaquim Bonfim
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
José Joaquim Bonfim

Dr. João Cândido
de Oliveira
Téc. Vigário

Certific
produção
2148 de 2

45
100

EXM^o SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1^a J.C.J. DE
GOIÂNIA.

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA., es-
tabelecida nesta cidade à rua 6^a nº 922, por seu bastante
procurador (m.j.doc.1), vem apresentar defesa na ação recla-
matória feita por

GERALDO FILHO FERREIRA,

alegando o seguinte:

1. O reclamante teve satisfeitos todos
os direitos, conforme a documentação anexa, comprovando a qui-
tação dos mesmos ;
2. O INPC de 1^o/11/79 foi de 26,6% e
não 29,26% ;
3. Os salários foram pagos com as devi-
das horas extras ;

[Handwritten signature]

4. Assim sendo, contesta, por indevidas,
as parcelas seguintes:

aviso prévio	3.093,20
13º salário	1.546,58
férias proporcionais	773,29
férias proporcionais,	324,45
digo: dif.horas extras	
horas extras	11.720,31
dif. salários	3.852,00
dif. salários	10.723,00
dif. F.G.T.S.	2.562,62

Protesta por todos os meios de provas
em direito permitidos, testemunhas, juntada posterior de docu-
mentos, depoimento pessoal do reclamante, o que desde já re-
quer e sob pena de confesso.

Pede deferimento.

Goiânia, 18 /agosto/1980


pp/Paulo M^{te} Teles Antunes

5

247/35

10/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA, estabelecida na Estação-
cia Madrás, no município de Goianira, Estado de Goiás, com as
características de estabelecimento sede e escritório à Rua, 6-A
nº 922 Setor Aeroporto em Goiânia, Capital do Estado de Goiás
inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da
Fazenda, sob número 02.220.028/0001-60, registrada na Junta Co
mercial do Estado de Goiás sob nº 32.784, em 26.11.76 e altera
ções nº 40795 de 25.10.78 e 41730 de 19.02.79, com o Capital
de Cr\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), aqui
representada pelos sócios quotistas MARCOS ANTONIO ASTOLPHI /
GRÁCIA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 26.11.50,
natural de Birigui-SP., portador da Carteira de Identidade nº
3881993, expedida pela SSP-SP., CPF. 519890698-00, residente à
Rua, 11 nº 170 Apto. 501 Ed. Vila Dei Fiori, nesta Capital, /
responsável por 3.550.000 de quotas, no valor de Cr\$-.....
3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinco mil cruzei
ros); MARIA THEREZA GRÁCIA MOLINA, brasileira, casada, profes
sora, nascida em 07.11.45, natural de Birigui-SP., portadora
da Carteira de Identidade nº 3154402, expedida pela SSP-SP., /
CPF. 510751058-20, residente à Rua, Goitacazes nº 312 Valpa-/
raíso-SP., responsável por 3.550.000 de quotas no valor de Cr\$-
3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil cru-/
zeiros); totalizando o Capital Social de Cr\$-7.100.000,00 (se
te milhões e cem mil cruzeiros), solicitam a aprovação e arqui
vamento das seguintes alterações contratuais:

mugm
Sele
Alto
PRIMEIRA- O sócio MARCOS ANTONIO ASTOLPHI GRÁCIA, retira-se da
sociedade transferindo as quotas que cabe, a CONCRETO REDIMIX
DE SÃO PAULO S/A, firma comercial, inscrita no C.G.C (MF) sob
nº 61.162.178/0001-23, inscrição Estadual nº 102.884.858, esta
belecida em São Paulo-SP., à Praça Ramos de Azevedo, 209 5º an
dar, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente THOMAZ
MELO CRUZ, brasileiro, casado, advogado e industrial, portador
da Carteira de Identidade nº 256.545 expedida em 31.05.77 pela
SSP-MA, CPF. 008.314.418-87, residente em São Paulo-SP à Rua
Comendador Elias Jafel; dando sobre elas plena e geral quitação
e livre de quaisquer ônus, bem como lucros ou perdas apuradas

Pr. Jovanny S.
C. de Oliveira
Trib. Subst.

GOIÂNIA -
18 AGO 1980

Cartão que a presente fotocópia é re
gulação fiel do documento. (Dec. Lei nº
213 de 25 de Abril de 1940.)

em balanço, se declarando perfeitamente quitado e nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro; O sócio MARIA THERESA GRÁCIA MOLINA, retira-se da sociedade transferindo as quotas que lhe cabe a PEDREIRA EXATA S/A, firma comercial, inscrita no C.G.C (MF) sob nº 33.499.468/0001-21, inscrição Estadual nº 81.322.724, estabelecida à Av. Beira Mar, 262 8º andar, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente THOMAZ MELO CRUZ, brasileiro, casado, advogado e industrial, / portador da Carteira de Identidade nº 256.545 expedida em..... 31.05.77 pela SSP-LA., CPF. 008.314.418-87, residente em São Paulo-SP à rua Comendador Elias Jafel nº 766; dando sobre elas plena e geral quitação e livre de quaisquer ônus, bem como lucros ou perdas apuradas em balanço, se declarando perfeitamente quitado e nada mais tendo a reclamar, agora ou no futuro.

SEGUNDA- O capital de R\$-7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros), passa a ter a seguinte composição social: CONCRETO REDIMIX DE SÃO PAULO S/A, responsável por 3.550.000 de quotas, no valor de R\$-3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); PEDREIRA EXATA S/A, responsável por 3.550.000 de quotas no valor de R\$-3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), totalmente integralizado.

TERCEIRA- THOMAZ MELO CRUZ, fica designado Diretor Gerente, assinando pela firma, podendo constituir procurador ou procuradores, cabendo-lhe uma retirada mensal, a título de Pro-Labore obedecidos os critérios da legislação vigente.

Todas as demais cláusulas, não modificadas textualmente por este instrumento, permanecem inalteradas.

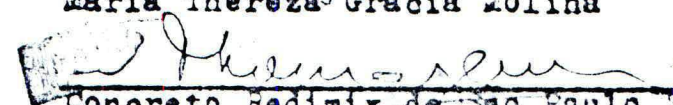
Goiânia, 20 de fevereiro de 1979



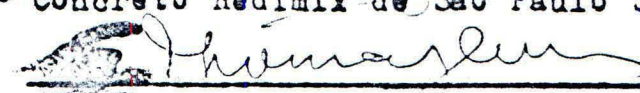
Marcos Antonio Astolpho Gracia



Maria Thereza Gracia Molina

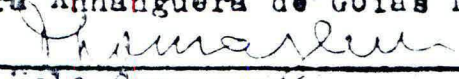


Concreto Redimix de São Paulo S/A.



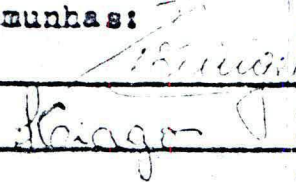
Pedreira Exata S/A.

Assinatura Comercial, por quem de direito.
Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

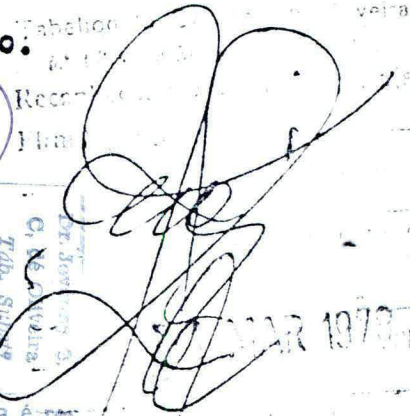


Thomas Melo Cruz.

Testemunhas:



Thiago



Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)

PAGAMENTO DO MÊS DE abril DE 19 80

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	55:00	30,25	5.848,33	7.512,08
EXTRA			1.663,75	
DIVERSOS				
.....				
DESCONTOS			600,96	600,96
INPS				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES			S TOTAL	6.911,12
QUOTAS SALÁRIO FAMILIAR A C/S				
SALDO A PAGAR C-S				6.911,12

Goiânia

maio

80

Geraldo Filho Ferreira

Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE 224 1543

50
100

PAGAMENTO DO MÊS DE março DE 19 80
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAL
NORMAL	34:00	30,25	5.445,09	6.473,59
EXTRA			1.028,50	
DIVERSOS				
.....				
DESCONTOS			517,88	517,88
INP S				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S.TOTAL	5.955,71
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				5.955,71

RECEBI A IMPORTANCIA DE

Goiânia DE abril DE 19 80 X Geraldo Filho Ferreira
ASSINATURA
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE 224 1543

PAGAMENTO DO MÊS DE fevereiro DE 19 80
EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.
NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITARIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL	34:00	27,50	5.316,67	5.251,67
EXTRA			935,00	
DIVERSOS				
DESCONTOS				
INP S			500,13	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL			183,33	
VALES				683,46
			S TOTAL	5.568,21
QUOTAS SALARIO FAMILIA A C/3				
SALDO A PAGAR C/3				5.568,21

RECEBI A IMPORTANCIA DE

Goiânia DE Março DE 19 80 X Geraldo Filho Ferreira
ASSINATURA
Geraldo Filho Ferreira

Cartório
Cândido de Oliveira
Téc. Vitalício
12/03/1980
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Doc. Lei nº 2148 de 25 de Abril de 1940.)

PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO DE 19 80

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME GERALDO FILHO FERREIRA Nº SEÇÃO

RENDIMENTOS		HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL		32 hs	27,49	4.033,36	4.913,04
EXTRA				879,68	
DIVERSOS					
DESCONTOS				393,04	393,04
I.N.P.S.					
IMPOSTO DE RENDA					
IMPOSTO SINDICAL					
VALES					4.520,00
				S/TOTAL	
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$					
SALDO A PAGAR Cr\$					4.520,00

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA

GOIANIA DE FEVEREIRO DE 19 80

Geraldo Filho Ferreira
GERALDO FILHO FERREIRA

PAGAMENTO DO MÊS DE 13º salário DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL:.....			4.351,63	4.351,63
EXTRA:.....				
DIVERSOS:.....				
.....				
.....				
DESCONTOS			234,98	234,98
I. N. P. S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S/ TOTAL	4.116,65
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				4.116,65

RECEBI A IMPORTANCIA LIQUIDA

Goiânia

DE dezembro DE 19 80

Geraldo Filho Ferreira
GERALDO FILHO FERREIRA



PAGAMENTO DO MÊS DE dezembro DE 1979

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	46:00	27,49	5.133,34	6.397,88
EXTRA.....			1.264,54	
DIVERSOS.....				
.....				
.....				
DESCONTOS			511,83	611,83
IN P.S.....				
IMPOSTO DE RENDA.....				
IMPOSTO SINDICAL.....				
VALES.....				
			S/ TOTAL	5.786,05
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				5.786,05
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE janeiro DE 19 80. *X Geraldo Filho Ferreira*
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

PAGAMENTO DO MÊS DE novembro DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	63:00	27,49	4.633,34	6.365,21
EXTRA.....			1.731,87	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			509,21	509,21
I. N. P. S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S/ TOTAL	5.856,00
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				5.856,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE dezembro DE 19 79. *X Geraldo Filho Ferreira*
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira



LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE outubro DE 19 79

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	6:00	26,03	4.666,68	4.822,86
EXTRA.....			156,18	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			385,82	385,82
IN P.S.....				
IMPOSTO DE RENDA.....				
IMPOSTO SINDICAL.....				
VALES.....			S/ TOTAL	4.437,04
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				4.437,04
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE 19 79 T. Geraldo Filho Ferreira
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE setembro DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	4:00	26,03	5.000,00	5.104,12
EXTRA.....			104,12	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			408,32	408,32
I. N. P. S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES			S/ TOTAL	4.695,80
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				4.695,80

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE outubro DE 19 79 Geraldo Filho Ferreira
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE agosto DE 19 79
EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....			5.000,00	5.000,00
EXTRA.....				
DIVERSOS.....				
.....				
.....				
DESCONTOS			400,00	400,00
I. N. P. S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				
			S/ TOTAL	4.600,00
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				4.600,00
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE 19 79 *Geraldo Filho Ferreira*
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE julho DE 19 79
EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.
NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	5:00	26,03	4.666,68	4.796,83
EXTRA.....			130,15	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			383,74	
I. N. P. S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES			S/ TOTAL	4.413,09
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				4.413,09
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE agosto DE 19 79 *Geraldo Filho Ferreira*
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

Dr. João S. Anjos
Dr. de Oliveira
Tda. Subse
1.8.80 1980
CERTIFICADO
DE
GOIÂNIA
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original. (Dec. Lei nº 2148 de 25 de abril de 1940.)

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE junho DE 19 79

EMPRESA PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL:.....	10:00	26,03	4.666,68	
EXTRA:.....			260,30	
DIVERSOS:.....				
.....				
				4.926,98
DESCONTOS			394,15	
IN P.S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES				394,15
			S/ TOTAL	4.532,83
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				4.532,83

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE DE 1979. *Geraldo Filho Ferreira*
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE maio DE 19 79

EMPRESA Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....	7:00	26,03	5.000,00	5.182,21
EXTRA.....			182,21	
DIVERSOS.....				
.....				
DESCONTOS			414,57	581,23
IN P.S.				
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				
VALES			166,66	4.600,98
			S/ TOTAL	
QUOTAS SALARIO FAMILIA A Cr\$				4.600,98
SALDO A PAGAR Cr\$				

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia

CARTÓRIO
DE
DE 19 79
Táb. Vitalício
1 2 100 1980
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dec. Lei nº 2148 de 26 de Abril de 1940.)

Geraldo Filho Ferreira
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE abril DE 19 79

EMPRESA: PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....			4.500,00	
EXTRA.....				
DIVERSOS.....				
				4.500,00
DESCONTOS				
I.N.P.S.			360,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				360,00
VALES				
			S/ TOTAL	4.140,00
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				4.140,00

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia, DE maio DE 19 79 Geraldo Filho Ferreira
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

LIVRARIA E PAPELARIA ACREL - FONE: 224.1543

PAGAMENTO DO MÊS DE março DE 19 79

EMPRESA: "PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA"

NOME Geraldo Filho Ferreira Nº SEÇÃO Pedreira

RENDIMENTOS	HORAS	UNITÁRIO	PARCIAIS	TOTAIS
NORMAL.....			2.550,00	
EXTRA.....	5:00	22,50	112,50	
DIVERSOS.....				
				2.662,50
DESCONTOS				
I.N.P.S.			213,00	
IMPOSTO DE RENDA				
IMPOSTO SINDICAL				213,00
VALES				
			S/ TOTAL	2.449,50
QUOTAS SALÁRIO FAMÍLIA A Cr\$				
SALDO A PAGAR Cr\$				2.449,50

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA

Goiânia-Go., DE março DE 19 79 Geraldo Filho Ferreira
(ASSINATURA DO EMPREGADO)
Geraldo Filho Ferreira

Dr. João Cândido
de Oliveira
Téc. Vítaleto

GOIÂNIA

1980

Certifico que a presente fotocópia é
produção fiel do documento Dec. Lei nº
2148 de 25 de Abril de 1973.

57
JJD

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S)

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA., rua 6ª, 922
Setor Aeroporto -nesta.

OUTORGADO

Paulo Maria Teles Antunes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-Go. - sob o nº
2.991, C.P.F. 021.349.501-53, com endereço profissional à Rua 2 número 230, esquina de Av. Goiás,
Edifício Carlos Chagas, 5º Andar, Sala 510, Goiânia(Go).

PODERES

Amplios, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da ressalva do artigo 38 do Código do
Processo Civil e os constantes das cláusulas *Extra e Ad Judicia*, podendo substabelecer a presen-
te, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes e especialmente para representá-la
na 1ª J.C.J.de Goiânia, na defesa dos seus interesses, po-
dendo fazer acordos, dar quitações e assinar recibos, em
reclamação feita por Jorcelino Ferreira de Sá.

Labelionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de _____

Por Autógrafo Exemplar Constantes do
Arquivo de Cartório.

Goiânia, _____ de 19____
EM 19 AGO 1980

Cartório do 5.º Ofício

Goiânia, 18 de agosto de 1980

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

58

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE(S)

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS Ltda. rua 6ª nº 922
Setor Aeroporto-Goiânia-Go.

OUTORGADO

Paulo Maria Teles Antunes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-Go. - sob o nº
2.991, C.P.F. 021.349.501-53, com endereço profissional à Rua 2 número 230, esquina de Av. Goiás,
Edifício Carlos Chagas, 5º Andar, Sala 510, Goiânia(Go).

PODERES

Amplios, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da ressalva do artigo 38 do Código do
Processo Civil e os constantes das cláusulas *Extra e Ad Judicia*, podendo substabelecer a presen-
te, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes e especialmente para **representá-**
la na 1ª J CJ de Goiânia, na defesa de seus interesses, **po-**
dendo assinar recibos, fazer acordo, na reclamação feita
por José Joaquim Bonfim.

Tabionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
firma(s) de

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, de 19
19 AGO 1980 EM VERDADE,

Cartório do 5.º Ofício

Goiânia, 18 de agosto de 19 80

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

59
108

P R O C U R A Ç Ã O

O U T O R G A N T E (S)

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA., rua 6ª nº 922
Setor Aeroporto-Goiânia.

O U T O R G A D O

Paulo Maria Teles Antunes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-Go. - sob o nº
2.991, C.P.F. 021.349.501-53, com endereço profissional à Rua 2 número 230, esquina de Av. Goiás,
Edifício Carlos Chagas, 5º Andar, Sala 510, Goiânia(Go).

P O D E R E S

Amplios, gerais e ilimitados para o foro em geral, inclusive os da ressalva do artigo 38 do Código do
Processo Civil e os constantes das cláusulas *Extra e Ad Judicia*, podendo substabelecer a presen-
te, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes e especialmente para representá-
la na 1ª JCC de Goiânia, na defesa de seus interesses, em
reclamação feita por Geraldo Filho Ferreira, podendo fa-
zer acordo, assinar recibos.

Fabellonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por André João de Mello
Arquiverio do Cartório.

de 19
Goiânia, 19 AGO 1980
EM TESTE DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Goiânia, 18 de agosto de 19 80,

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.

60/100

Sp. 21/08/80

[Handwritten signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Petição e Carta de Preposição
aos 26 / agosto 1950

Diretor de Secretaria

61
Pinto

EXM^o SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 1^a J.C.J. de
GOIÂNIA.

Processos:

1585/80, 1586/80 e 1587/80.



J. como requer.
Em 22/08/1980

Herdito Pena Júnior
Juiz Presidente

PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.,
requer a V.Exa. a juntada da carta de preposto aos pro-
cessos unificados das reclamações feitas por JORCELINO
PEREIRA DE SÁ, JOSÉ JOAQUIM BOMFIN, GERALDO FILHO FERREI
RA.

Pede deferimento.

Goiânia, 21-agosto/1980

A large, stylized handwritten signature in blue ink, covering the text "pp/ Paulo M. T. Antunes".

pp/ Paulo M. T. Antunes

OAB-Go.2991

Rol de Testemunhas:

1. Maria Vanderlei, bras. solteira, comerciária.
2. Valter Júlio de Oliveira, bras. solteiro, comerciário.



PEDREIRA *Anhangüeta de Goiás Ltda*

Pedras Britada e Marroadas

Estância Madrás

Goianira - Goiás

Escritório - Rua 6-A n.º 922

Setor Aeroporto

Goiânia

Fones: 224-1217, 224-2318 o 223-1844

Inscrições C.G.F. (M.F.) 02220028/0001-60

C.C.E. 10079886-1

Goiânia, 18 de agosto de 1980.

Ao

Ilmo Sr.

Presidente da 1ª junta de Conciliação e Julgamento.

Prezado senhor,

Servimo-nos da presente para apresentar o Sr. MESIAS ANTONIO RIBEIRO NETO, brasileiro, solteiro, portador do R.G. 1.068.044 SSP-Go e CPF nº 235632731-20, que representará a nossa empresa, na qualidade de preposto perante a essa Junta de Conciliação e Julgamento, nas reclamações trabalhistas que lhe movem os senhores: José Joaquim Bonfim, Jorcelino P. Sá, Geraldo F. Ferreira, e outros.

A toda atenção de V. Srª dispensada aos dizeres desta, antecipadamente agradecemos.

PEDREIRA ANHANGÜETA DE GOIÁS LTDA

Tabelionato Candido de Oliveira
6.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por semelhança, a(s)
Firma(s) de _____

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goia, 18 AGO 1980

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:

Cartório do 6.º Ofício

Go- 21/08/80

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos ~~presentes~~
autos ^{PC(S)}
_{DA(S)}

Ata de reunião

Goiânia, 05 de 9 de 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

[Handwritten wavy line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCM 1585/67/80.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 1.9 80,
às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por JORCELINO PEREIRA DE SÁ e outros
contra PEDREIRA ANHANGUERA DEGOIAS LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas, presentes os rectes., salvo Ge -
raldo Filho Ferreira, acompanhados da advogada Edna Maria de Bessa
que pediu a juntada de um substabelecimento, o que foi deferido e a
recda. representada por Messias A. R. Neto Paulo Maria Teles Antunes.
A seguir, celebraram as partes acordo pelo
qual a recda. pagará aos rectes. Cr\$42.000,00, sendo Cr\$11.000,00 ao
recte. Jorcelino Pereira de Sá, Cr\$11.000,00 ao recte. José Joaquim
Bonfim e Cr\$20.000,00 ao recte. Geraldo Filho Ferreira, cujos pagamen-
tos serão feitos, pela metade atpe, digo, até 08 do corrente e a ou-
tra metade até 25 também do corrente mês, tudo por saldo do pedido e
do extinto contrato, pena da multa de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.539,00,
calculadas sobre o valor do acordo (Cr\$42.000,00).

Nada mais. E, para constar, UB, datilogra-
fei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Jorcelino Pereira de Sá
José Joaquim Bonfim

64
105

= S U B S T A B E L E C I M E N T O =

Substabeleço na pessoa da Drª EDNA MARIA DE BESSA, -
brasileira, casada, advogada O.A.B. nº 4097, os poderes que me foram /
outorgados por JORCELINO PEREIRA DE SÁ +2, na ação proposta contra a
firma PEDREIRA ANHANGUERA DE GÓIAS LTDA, processo da 1ª JOCJ, ficando
reservados iguais poderes.

Goiânia, 05 de Setembro de 1.980.

Tab Ionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Firma(s) de

Por Análogo ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório

05 SET 1980
de 19

Goiânia, DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Pachado

O.A.B. 1721



EXPEDIÇÃO DE GUIA

65
[Signature]

que nesta data, foi expedi-
mento da Pers/s
1-9 para recolhimento de
emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiania, 08 de 09 de 19 80
[Signature]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

que nesta data, foi expedi-
mento da Rev/c
Guia n.º 650/80 para depósito da impor-
tancia de Cr\$ 21.000,00
Goiania, 08 de 09 de 19 80
[Signature]
FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CPF 02.220.028/0001-60		02 RESERVA	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <u>PEDREIRA ANHANGUERA DE GOIÁS LTDA.</u>		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <u>FAZ. ESTÂNCIA MADRÁS</u>		03 DATA <u>09.</u>	
09 BAIRRO OU DISTRITO <u>GOIANIRA - GO</u>		10 CEP <u>76697</u>	07 NÚMERO <u>1585/80</u>	08 COMPLEMENTO	
13 EXERCÍCIO <u>1980</u>	14 COTA OU DUODÉCIMO <u>3</u>	15 PERÍODO DE APURAÇÃO <u>4</u>	16 TIPO <u>5</u>	17 Nº PROCESSO <u>6</u>	18 REFERÊNCIA <u>7</u>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <u>Justas Judiciais</u>					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES <u>Justiça do Trabalho.</u> <u>JCJ - Goiânia</u> <u>Recto-Joscelino Pereira de Sá e Outros</u> <u>Recdo-Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda</u> <u>Guia. n.º</u> <u>EXP. 101- 08.09.80</u>					22 MULTA E/OU JUROS 23 CORREÇÃO MONETÁRIA ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA D FORMA. <u>03</u>
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029					

Marilúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)



Obs: A presente guia foi ex-
pedida após o horário banca-
rio.

Go, 08-set-1980

Atend. Jud. "B"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-1585/80

Guia nº 650/80

Reclamante - Jorcelino Pereira de Sá e Outros

Reclamado - Pedreira Anhanguera de Goiás Ltda

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19 desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 21.000,00-x-x-x (Vinte e Hum Cru-
zeiros)-x-x-x-

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 21.000,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 21.000,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após
autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem,
dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr.
_____, fica autorizado
ao levantamento.

Goiânia-Go, 08 de setembro de 19 80.

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL

2 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA - GOIÁS

CEF 0 3 38 SET

3.ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 565, no valor de Cr\$ 21.000,00 =
que se vê em frente.

Go, 10/ Setembro / 1980

Cicero

DIRETOR DE SECRETARIA

67
Vias

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 565/80
c/c 90000-0

Senhor Gerentes:

O Sr. Dr. Victor Gonçalves|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
Cr\$ 21.000,00 (Vinte e Hum Mil Cruzeiros),

aí em depósito judicial desde o dia 09-set-1980 segundo o proces-
so nº JCJ. 1585/80, de reclamação postulada por: Jorcelino Pe-

reira de Sá e Outros| contra: Pedreira

Anhanguera de Goiás Ltda| Sendo depositante: 1a.

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 10 de setembro de 19 80

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a.

Em mãos:

luiz/...

Recebi nesta data a guia n° 565/80
p/ levantamento de Cr\$ 21.000,00 =
referente ao presente processo, cujo
valor deu quitação.

Goiania, 11 de 09 de 19 80

Barbado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. n^o. 1.585, 1536 e 1587/80

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de mil nove -
centos e oitenta, nesta cidade de Goiânia,
na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Jorge
Lima Pereira de Sá e outros(2), e o reclamado Pedreira Anahnguera
de Goiás Ltda. e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação '
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte
e um mil cruzeiros).
relativa ao acordo celebrado entre as partes.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

69
liex



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 25 de Setembro 1.950

liex

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

liex

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

HERACITO AENA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

CE-1-2